

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 143/201

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 115/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 11 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 11 / 11  APROVADO 08 / 11 / 11

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /      APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 11 / 11

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 130 / 2011

Data: 09 / 11 / 11





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 120/2011

Santa Fé do Sul, 07 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (Tesouro), Convênios firmados com o Estado por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº** 115/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 353.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0032)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.500,00  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.2012 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0046)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 19.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.2003 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

15.451.0010.1034 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- SERV. URBANOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0077)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.500,00

15.451.0010.2027 – MANUT. E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0087)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 32.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

15.452.0011.2017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2026 – MANUT. E CUSTEIO DO SERM

3.3.90.30 – Material de Consumo (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 62.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0237)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2007 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (0286)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE

Valor do Crédito: R\$ 65.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0024.2011 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 – Material de Consumo (0316)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

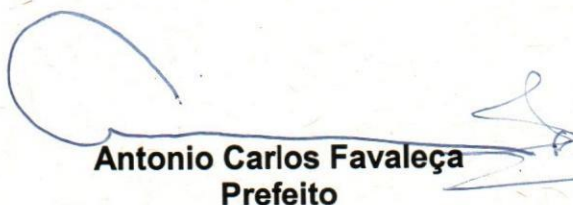
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	273.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	65.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de novembro de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão "

08 NOV 2011

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

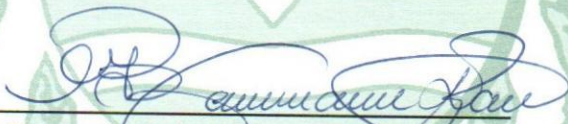
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 115/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de novembro de 2011

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 143/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 115/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*


Sala das Comissões, 08 de novembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 143/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 115/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



**AUTÓGRAFO Nº 130/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 115/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 353.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0032)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.500,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.2012 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0046)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 19.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.2003 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

15.451.0010.1034 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- SERV. URBANOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0077)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.500,00

15.451.0010.2027 – MANUT. E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0087)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 32.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0011.2017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2026 – MANUT. E CUSTEIO DO SERM

3.3.90.30 – Material de Consumo (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 62.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0237)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2007 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (0286)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE

Valor do Crédito: R\$ 65.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0024.2011 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 – Material de Consumo (0316)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	273.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	65.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
09 de novembro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)